



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA – PRPGP
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS – CESA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA REGIONAL E URBANA –
PPGERU

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PPGERU/URCA – TURMA 2027

PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATO(A)S AO CURSO DE MESTRADO
ACADÊMICO EM ECONOMIA REGIONAL E URBANA DA UNIVERSIDADE
REGIONAL DO CARIRI (PPGERU/URCA) – TURMA 2027

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), nível Mestrado Acadêmico, no uso de suas atribuições e conforme aprovação pelo Colegiado deste Programa, em reunião realizada no dia 14 de agosto de 2026, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas ao Exame de Seleção para o ingresso em 2027.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – PPGERU/URCA – TURMA 2027 - será realizado sob a responsabilidade do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana da URCA, através de Comissão composta por professore(a)s permanentes e colaboradores do PPGERU/URCA.

OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PPGERU tem por objetivo aprimorar a formação de recursos humanos nas áreas de atuação do programa, com amplo domínio na produção de conhecimentos e aptos ao exercício de atividades de ensino, pesquisa e extensão, de apoio ao desenvolvimento tecnológico e inovação e demais atividades profissionais correlatas com a formação propiciada, atuando em duas (2) linhas de pesquisa:

- I) Economia Regional e Urbana e Políticas Públicas;
- II) Economia Agrícola e Desenvolvimento Rural Sustentável.

As informações sobre linhas de atuação, publicações e projetos de pesquisa do(a)s professore(a)s vinculados ao programa podem ser consultados na página do PPGERU <<http://www.urca.br/ppgeru/>> e/ou nos Currículos Lattes do(a)s docentes.

1 VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO

1.1 Serão ofertadas até 14 vagas, não havendo obrigatoriedade do preenchimento total, sendo:

- 1.1.1 10 vagas destinadas aos candidato(a)s em ampla concorrência;
- 1.1.2 3 vagas (20% do total de vagas) para cotas de candidatos(as) que se autodeclararem negros(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas conforme a Lei Federal nº



12.990/2012. A verificação da autodeclaração para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) será feita pela Comissão de Heteroidentificação da URCA, de acordo com a data a ser divulgada na página do PPGERU.

1.1.3 1 vaga para pessoas com deficiência. Para efeito da reserva de vagas da qual trata essa chamada pública, os(as) candidatos(as) com deficiência devem se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Será considerada pessoa com deficiência aquela que seja enquadrada no art. 2º da Lei Federal Nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista - TEA); A Lei Federal 14.126 de 22 de março de 2021, “classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual”. A Comissão Institucional de Aferição da Pessoa com Deficiência que terá caráter multidisciplinar e interdisciplinar, criada especificamente para este fim, irá proceder com a avaliação adequada (de acordo com a data divulgada no Cronograma desta Chamada Pública).

1.2 Caso as referidas vagas dos subitens 1.1.2 e 1.1.3 não tiverem candidato(a)s aprovados, serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.3 O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s como aluno(a)s regulares poderão, **caso haja disponibilidade**, receber bolsas de estudos desde que satisfaçam aos critérios de concessão das agências de fomento, regulamento do PPGERU para concessão e manutenção de bolsas e o regimento interno do PPGERU. A manutenção das bolsas de estudos no decorrer do curso será avaliada semestralmente, requerendo que o(a) aluno(a) apresente desempenho adequado, conforme as regras regimentais vigentes.

2 INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição será gratuita e deverá ser realizada exclusivamente via sistema online de inscrições, na página eletrônica do PPGERU, no link: <<http://barbalha.urca.br/selecao-ppgeru/login>>, no período de 4 de setembro a 16 de outubro de 2026.

2.1.1 A inscrição compreende duas (02) etapas:

1ª ETAPA – Preenchimento da ficha de inscrição eletrônica;

2ª ETAPA – Envio online (upload), em formato PDF, **em arquivo único**, dos seguintes documentos do(a)s candidato(a)s brasileiro(a)s ou estrangeiro(a)s:

- Cópia do documento de identificação com foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional);
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópias com foto e folha de identificação do passaporte e do visto de permanência no país (quando estrangeiro);
- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação plena em instituição de ensino superior, cujo curso seja reconhecido pelo MEC. Também estará habilitado(a) o(a) candidato(a) que possuir declaração de concluinte ou de conclusão de curso emitida por órgão competente da instituição de origem (frente e verso);
- Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação plena em instituição estrangeira, devidamente reconhecida pelo MEC, de acordo com as normas legais (frente e verso);



- f) Termo de compromisso e de responsabilidade **devidamente preenchido e assinado** pelo(a) candidato(a) com assinatura eletrônica GOV.BR (ANEXO 1);
- g) No caso dos concorrentes às vagas destinadas as cotas do subitem 1.1.2 deverão anexar uma autodeclaração (ANEXO 5), com assinatura eletrônica GOV.BR;
- h) Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos e candidatas oriundos de comunidade quilombola e candidatos e candidatas indígenas aldeados será realizada análise documental, devendo ser apresentados, quando solicitados, sempre antes da divulgação do resultado final do processo seletivo, os seguintes documentos: a) Autodeclaração étnico-racial devidamente assinada, na qual se declara morador(a) de comunidade quilombola ou indígena; b) Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo ou indígena, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade ou comprovante de residência de comunidade quilombola ou indígena;
- i) No caso das pessoas com deficiência (subitem 1.1.3), a inscrição deve ser realizada através de comprovação mediante LAUDO MÉDICO obrigatoriamente fornecido por uma unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde SUS, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nome e CRM do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo este, especialista da área da deficiência do candidato e demais documentos comprobatórios exigidos de acordo com a deficiência informada. O LAUDO MÉDICO e exames complementares devem ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição (ANEXO 6).
- j) Termo de Manifestação de Preferência sobre Local da Prova Escrita (ANEXO 7).

Obs.: Admite-se à inscrição para seleção do mestrado de concluintes de curso de graduação, mas caso aprovado(a) na seleção, o direito à vaga está condicionado à entrega do documento comprobatório de conclusão da graduação até a data de realização da matrícula para o semestre letivo 2027.

2.1.2 A documentação é de total responsabilidade do(a) candidato(a). A ausência e/ou irregularidade em algum dos documentos listados no item 2.1.1, mesmo que verificadas posteriormente, implicará no indeferimento da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

2.2 Para maiores esclarecimentos, o candidato deverá se dirigir até a Secretaria do PPGERU, que atualmente funciona nas dependências do Departamento de Economia, localizada no *Campus* do Pimenta na rua Cel. Antônio Luiz, 1161 no Crato-Ce, no horário das 13 às 17h. Outra opção é entrar em contato com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU), através do e- mail: ppgeru@urca.br

3 PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será composto por quatro (03) etapas, sendo a primeira etapa de caráter eliminatório e as demais de caráter classificatório.

3.2 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição o tipo de deficiência ou demanda específica, que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.



3.2.1 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no momento da inscrição, tempo adicional para realização das provas, mediante apresentação de laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde habilitado que justifique a necessidade. O tempo adicional será definido pela Comissão de Seleção, observado o princípio da razoabilidade e a legislação vigente (art. 30, V, da Lei nº 13.146/2015).

3.3 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar no formulário de inscrição, ficará impossibilitado de realizar a prova com as condições que lhes sejam necessárias.

3.4 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que: 1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do Processo Seletivo; 2. Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipulados neste Edital; 3. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo;

3.5 **1ª ETAPA** – Prova única, sem consulta, com questões das disciplinas obrigatórias, a saber: Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos, de caráter eliminatório, conforme bibliografia indicada no ANEXO 2.

3.5.1 A prova escrita ocorrerá de forma presencial, no dia 06 de novembro de 2026, com início às 14h e término às 18h.

3.5.2 Locais de aplicação da prova escrita:

a) Campus Crajubar (Crato) – Sala do PPGERU, no Bloco do Curso de Ciências Econômicas, nas dependências da Universidade Regional do Cariri, Na Rua Coronel Antônio Luiz n. 1161, Bairro Pimenta, Crato – CE;

b) Campus Iguatu – Sala do Instituto de Pesquisa em Economia (INSPE), Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, Avenida Dário Rabelo, S/N, Iguatu – CE

3.5.2.1 – O candidato deverá manifestar a preferência pelo local de prova no ato da inscrição, através do preenchimento do Termo de Manifestação de Preferência sobre Local da Prova Escrita (ANEXO 7). Na ausência de manifestação no ato da inscrição, o candidato deverá realizar a prova no Campus Crajubar (Crato) – Sala do PPGERU, no Bloco do Curso de Ciências Econômicas, nas dependências da Universidade Regional do Cariri, Na Rua Coronel Antônio Luiz n. 1161, Bairro Pimenta, Crato – CE.

3.5.3 A prova deverá ser respondida com caneta de cor azul ou preta.

3.5.4 A prova será avaliada de forma independente pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do PPGERU, atribuindo notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A nota final da 1ª Etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas em Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos. Para não ser eliminado(a), o(a) candidato(a) deverá obter nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na 1ª Etapa.

3.6 Os candidatos aprovados na 1ª Etapa (prova escrita), participarão das demais etapas que serão realizadas de forma conjunta no período definido no item 8 (CRONOGRAMA DE SELEÇÃO).

3.7 Os documentos necessários para as etapas 2 e 3, ou seja, aqueles que constam nos itens **3.8 e 3.9** desta chamada pública, deverão ser encaminhados para o email: ppgeru@urca.br até a data prevista no item 8 (CRONOGRAMA DE SELEÇÃO).

3.8 **2ª ETAPA** - Análise do Currículo Lattes, seguindo a pontuação estabelecida nesta chamada pública.



a) Somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª ETAPA enviarão a ficha de pontuação (ANEXO 3) preenchida, juntamente com os comprovantes que **deverão ser organizados na sequência do currículo apresentado**, no formato PDF e enviado em **arquivo único** para o e-mail: ppgeru@urca.br, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026;

b) Para efeito de pontuação curricular, serão considerados os trabalhos produzidos e atividades realizadas pelo(a) proponente com a produção de 2021 até o ato da inscrição;

c) Os currículos são normalizados por nota, e serão calculados conforme fórmula a seguir:

$$N_i = \left(\frac{PC_i - PC_{min}}{PC_{max} - PC_{min}} \right) \times 5 + 5$$

Onde:

N_i = Nota atribuída ao candidato i;

PC_i = pontuação do currículo do candidato i;

PC_{min} = pontuação mínima dos currículos;

PC_{max} = pontuação máxima dos currículos;

3.9 3ª ETAPA – Análise do Desempenho Acadêmico pela média (coeficiente global de rendimento) do Histórico Escolar da Graduação.

a) Somente o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª ETAPA enviarão o Histórico Escolar da Graduação para o e-mail: ppgeru@urca.br, nos dias 23 e 24 de novembro de 2026;

b) A nota do desempenho acadêmico será normalizada, sendo calculada conforme fórmula a seguir:

$$N_i = \left(\frac{PCR_i - PCR_{min}}{PCR_{max} - PCR_{min}} \right) \times 5 + 5$$

Onde:

N_i = Nota atribuída ao candidato i;

PCR_i = pontuação do coeficiente global de rendimento do candidato i;

PCR_{min} = pontuação mínima dos coeficientes de rendimento;

PCR_{max} = pontuação máxima dos coeficientes de rendimento;

3.10 Para fins da nota final, será considerada a média ponderada das notas de cada etapa do Processo Seletivo, considerando os pesos a seguir, para cada uma das etapas:

Etapa	Peso
1ª Etapa	5 (cinco)
2ª Etapa	2,5 (dois e meio)
3ª Etapa	2,5 (dois e meio)

4 APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Será aprovado(a) no processo seletivo do PPGERU, o(a) candidato(a) que atender às



seguintes exigências:

a) Na 1ª Etapa do processo seletivo, ter obtido nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Específica (com questões de Macroeconomia, Microeconomia e Métodos Quantitativos);

b) Ser aprovado em procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas para as pessoas negras ou procedimento de aferição dos candidatos optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência, e análise documental para o caso de candidatos e candidatas oriundos de comunidade quilombola ou indígenas aldeados.

4.2 Para validar o termo de autodeclaração de candidatos às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

4.2.1 O procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração dos candidatos optantes pelas reservas de vagas para pessoas negras será realizada pela Comissão de Heteroidentificação da Universidade Regional do Cariri, em período a ser divulgado na página do PPGERU.

4.2.2 A função da comissão será decidir sobre a correspondência entre o fenótipo dos candidatos e das candidatas e suas respectivas autodeclarações.

4.2.3 Será considerado preto ou pardo o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros da Comissão de Validação da Autodeclaração.

4.2.4 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração. As características fenotípicas descritas anteriormente são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

4.2.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive em outros procedimentos de heteroidentificação.

4.2.6 O candidato que não comparecer ao procedimento de validação da autodeclaração em data e horário instituído pela Comissão de Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será eliminado do certame.

4.2.7 O procedimento de aferição dos candidatos optantes pelas reservas de vagas de pessoas com deficiência serão realizados pela Comissão Institucional de aferição da pessoa com deficiência, em período a ser divulgado na página do PPGERU.

4.2.8 As bancas de heteroidentificação e de aferição da pessoa com deficiência possuem um cronograma específico para análise e publicação do resultado, bem como prazos de recursos que estão dentro do período do processo seletivo desta Chamada Pública.

4.3 A classificação geral do(a) candidato(a) no processo seletivo do PPGERU ocorrerá por ordem decrescente de nota final, respeitadas as vagas estabelecidas no item 1.1.1, as reservas de vagas estabelecidas nos itens 1.1.2 e 1.1.3 da presente chamada pública

4.4 Em caso de empate entre o(a)s candidato(a)s, serão observados, em sequência, os seguintes critérios:

a) Maior pontuação na Prova Escrita;

b) Maior pontuação no Currículo Lattes;

c) Maior pontuação no Histórico Escolar de Graduação.



5 PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA INGLESA

5.1 O(A) estudante deverá, obrigatoriamente, prestar exame e ser aprovado(a) na prova de Proficiência em Língua Inglesa realizada pelo Núcleo de Línguas (NUCLIN) da Universidade Regional do Cariri (<http://cev.urca.br/nuclin>) ou apresentar aprovação em Exames de Proficiência em outros Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, Núcleos de Línguas em Instituições de Ensino Superior Público, ou Institutos de Língua Estrangeira, reconhecidos pelas leis brasileiras, conforme consta no ANEXO 4.

5.2 O Exame de Proficiência em língua inglesa visa avaliar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de um texto de conhecimento geral e deverá ser realizado em no máximo 12 (doze) meses, a contar da data do ingresso no Curso, sem prorrogação.

5.3 O(A) estudante terá, no máximo, 2 (duas) oportunidades para realizar o exame de Proficiência em Língua Inglesa.

5.4 Estão dispensado(a)s de prestar exames de proficiência o(a)s candidato(a)s que tenham estudado ou estagiado por um período superior a 6 (seis) meses, e há menos de 3 (três) anos de seu ingresso no Curso, no país onde o idioma exigido pelo Curso seja de uso corrente, caso apresentem documentos comprobatórios dessa experiência, no momento em que solicitar o seu aproveitamento.

5.5 Será aceita a convalidação de Proficiência em Língua Inglesa realizada, em até 3 (três) anos, em outro Programa Stricto Sensu.

5.6 Caberá ao estudante requerer e submeter-se ao Exame de Proficiência em Língua Inglesa até 12 meses (doze) meses após o seu ingresso no Mestrado do PPGERU. Será aceito o Comprovante de Proficiência de Língua Inglesa. Os certificados aceitos pelo PPGERU e as respectivas pontuações estão especificadas no Anexo 4.

5.7 O(A) estudante reprovado no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, previsto no Art. 27º do regimento interno do PPGERU, deverá submeter-se a novo exame, no semestre subsequente.

5.8 Candidato(a)s estrangeiro(a)s devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

6 MATRÍCULA

6.1 A matrícula como aluno(a) regular no PPGERU será efetuada mediante a apresentação dos documentos e comprovantes da conclusão de Curso de Graduação, uma (1) foto 3x4 recente e inscrição nas disciplinas ofertadas pelo Programa. Esta matrícula será condicionada à sua homologação pelo Colegiado.

6.2 Para a matrícula, será exigida a apresentação de Diploma de Graduação de Instituições de Ensino Superior ou, provisoriamente, de certificado ou declaração de conclusão de curso emitido pelo Departamento de Ensino de Graduação ou correspondente, da Instituição de origem do(a) aluno(a), indicando o prazo para emissão do certificado.

6.3 Caso o(a) candidato(a) possua vínculo empregatício, anexar a declaração de liberação da chefia imediata, na hipótese do(a) candidato(a) ser aprovado(a) no processo seletivo.

6.4 Na hipótese de comprovação de falsidade ideológica, após procedimento de validação em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato ou a candidata, se tiverem



sido matriculados, ficarão sujeitos à anulação do ato de sua admissão, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.

7 INGRESSO NO PROGRAMA E NIVELAMENTO

7.1 O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s na seleção no mestrado do PPGERU obrigatoriamente farão o Curso de Nivelamento.

7.2 O Curso de Nivelamento ocorrerá em Matemática e Estatística, para todo(a) o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, e ocorrerá antes do início das atividades das disciplinas obrigatórias.

7.3 O Curso de Nivelamento será de 60 (sessenta) horas aula, sendo 30 (trinta) horas/aula de Matemática e 30 (trinta) de Estatística.

7.4 Os créditos referentes ao Curso de Nivelamento não serão computados para integralização do Curso de Mestrado do PPGERU, mas o(a) estudante que tiver nota maior ou igual a oito (8,0), em pelo menos uma disciplina cursada no nivelamento, ganhará bônus de um (1,0) ponto, a ser creditado na disciplina de Métodos Quantitativos.

8 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas do Processo Seletivo	Período
Lançamento da Chamada Pública de Seleção	20/08/2026
Período de inscrição e envio dos documentos	04/09/2026 a 16/10/2026
Resultado e Deferimento das inscrições	22/10/2026
Prazo para recurso do indeferimento de inscrições	23/10/2026
Divulgação dos resultados dos recursos de inscrições	27/10/2026
Período de Seleção	
1ª Etapa do processo seletivo - Prova	06/11/2026
Divulgação do resultado da 1ª etapa	16/11/2026
Prazo para recurso do resultado da 1ª etapa	17/11/2026
Divulgação do resultado do recurso da 1ª etapa	19/11/2026
Avaliação Conjuntas das Etapas 2, 3 e 4 do processo seletivo	23/11/2026 a 01/12/2026
Envio dos documentos das etapas 2, 3 e 4 do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s na 1ª ETAPA (conferir itens 3.8, 3.9 e 3.10)	23/11/2026 e 24/11/2026
Divulgação do Resultado Parcial	02/12/2026
Prazo para recurso do resultado parcial (em qualquer das etapas)	03 e 04/12/2026
Divulgação do resultado do Final (Com Classificação)	10/12/2026

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não há comprometimento, por parte do Programa, com o preenchimento integral das vagas dispostas na presente chamada pública, nem tampouco com a concessão de bolsas. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Chamada Pública, no Regimento, Regulamento e nas Resoluções do PPGERU, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

9.2 O(A)s candidato(a)s selecionado(a)s devem estar cientes que o PPGERU exige a presença física e que as disciplinas serão lecionadas no período integral (manhã e/ou tarde), no Campus Pimenta, em Crato – CE, em módulos semestrais.



9.3 Caberá recurso à comissão de seleção, desde que siga o documento intitulado '**Modelo para Recurso**' que consta na página do ppgeru em **Publicações** – Regulamentos, Normas e Resoluções. O recurso deverá ser enviado para o e-mail ppgeru@urca.br, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma da presente Chamada Pública.

9.4 Para informações gerais e esclarecimento de dúvidas, deve ser contatada a Coordenação do PPGERU através do e-mail: ppgeru@urca.br.

9.5 Os casos omissos nesta Chamada Pública serão avaliados e decididos pelo Colegiado do PPGERU.

10 INFORMAÇÕES

Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) Universidade Regional do Cariri

Campus Pimenta, Rua Cel. Antônio Luís, 1161, CEP 63.105-000 - Crato - CE Site:

<http://www.urca.br/ppgeru/>

E-mail: ppgeru@urca.br

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU)

Profa. Dra. Christiane Luci Bezerra Alves

Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU)

Prof. Dr. Anderson da Silva Rodrigues

Comissão do Processo Seletivo PPGERU/2026

Prof. Dr. Anderson da Silva Rodrigues (presidente)

Prof. Dr. Áydano Ribeiro Leite

Profa. Dra. Christiane Luci Bezerra Alves

Profa. Dra. Eliane Pinheiro de Sousa

Prof. Dr. Wellington Ribeiro Justo

Crato – CE, 20 de agosto de 2026



ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO(A) CANDIDATO(A)

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, declaro, para os devidos fins, que eu, (nome), (nacionalidade), (profissão), inscrito(a) no CPF sob o nº (xxx), residente e domiciliado na (endereço), tenho ciência das obrigações inerentes ao PPGERU, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- b) Não acumular a recepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- c) Ser aprovado(a) no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- d) Realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa (CAPES, CNPq ou FUNCAP) e com as normativas específicas do PPGERU;
- e) Realizar o Exame de Qualificação após aprovação no Exame de Proficiência em Língua Inglesa, integralização dos créditos em disciplinas do PPGERU no máximo durante o 3º período letivo;
- f) Defender a Dissertação em até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início do primeiro semestre do ano de ingresso no Curso;
- g) Dispor de horários para atividades didáticas, conforme item 9.3 dessa chamada pública, e para execução da pesquisa;
- h) Cumprir o Curso independente da obtenção de bolsa de fomento ou oriunda de financiamento de projetos de pesquisa;
- i) Evitar solicitação de mudança de orientador(a), a qual somente poderá ocorrer em casos de extrema necessidade, por meio de requerimento escrito, justificando os motivos, concordando que este documento deverá ser submetido à avaliação e aprovação pelos membros do Colegiado do Programa e com o visto da sua Coordenação;
- j) No caso de bolsista, a inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

_____, ____ de _____, 2026

Assinatura do Candidato(a)
(Assinatura eletrônica gov.br)



ANEXO 2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

I) **MACROECONOMIA - Conteúdo programático:**

- Contabilidade Nacional
- Política monetária e fiscal
- Modelos IS x LM x BP
- Oferta agregada, demanda agregada e Curva de Phillips
- Modelos de Crescimento: Modelo de Solow e Crescimento endógeno
- Economia aberta

Bibliografia sugerida

BLANCHARD, O. **Macroeconomia**: Teoria e Política. Cambridge University Press. 2005.
DORNBUSH, R.; FISCHER, S.; STARTZ, R. **Macroeconomia**. 11ª ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2013.

FEIJÓ, C. A.; RAMOS, R. L. O. (org.). **Contabilidade Social**: referência atualizada das Contas Nacionais do Brasil. 5ª ed. (Revisada e Atualizada), Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.
FROYER, R. **Macroeconomia**. Saraiva, 2013.

MANKIW, N.G. **Macroeconomia**. 8ª ed. Rio de Janeiro, LTC 2014.

JONES, C.E. Introdução à Teoria do Crescimento Econômico 2ª. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2010.

II) **MICROECONOMIA - Conteúdo programático:**

- Teoria do Consumidor
- Teorias da Produção e dos Custos
- Estruturas de Mercados (Concorrência Perfeita, Monopólio, Concorrência Monopolística e Oligopólio)
- Teoria dos Jogos
- Externalidades e Bens Públicos

Bibliografia sugerida

PINDYCK, R.S., RUBINFELD, D.L. **Microeconomia**. 8 ed. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2013.

SANTOS, M. L.; LIRIO, V. S. e VIEIRA, W. C. **Microeconomia aplicada**. Visconde do Rio Branco:Suprema Gráfica e Editora. 2009.

VARIAN, H. R. **Microeconomic analysis**. New York: W.W. Norton, 2002.

III) **MÉTODOS QUANTITATIVOS - Conteúdo programático:**

- Limites, integrais e derivadas
- Regressão Linear Simples
- Regressão Linear Múltipla
- Violação dos pressupostos



Bibliografia Sugerida

CHIANG, A. C. **Matemática para Economistas**. São Paulo: McGraw-Hill.

GUJARATI, D.; PORTER, C. D. **Econometria Básica**, Bookman, 2011.

SIMON, C. P.; BLUME, L. **Matemática para Economistas**. Editora Bookman, 2006

WOOLDRIDGE, J.. **Introdução à Econometria: uma abordagem moderna**. Editora Cengage Learning, 2016.



ANEXO 3

FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

ID item	Formação	Quantidade de cada item	Somatório da Pontuação
1.1	Especialização <i>lato sensu</i> em Economia (10,0 pontos, limitado a 10,0 pontos)		
1.2	Especialização <i>lato sensu</i> em áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, História, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Estatística, Matemática e Relações Internacionais) (5,0 pontos, limitado a 5,0 pontos)		
1.3	Monitoria Institucional em Economia (1,0 ponto por cada semestre, limitado a 5,0 pontos)		
1.4	Monitoria Institucional em áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, História, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Estatística, Matemática e Relações Internacionais) (0,5 ponto por cada semestre, limitado a 5,0 pontos)		
1.5	Bolsista de Extensão em Economia (1,0 ponto por cada semestre, limitado a 5,0 pontos)		
1.6	Bolsista de Extensão em áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, História, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Estatística, Matemática e Relações Internacionais) (0,5 ponto por cada semestre, limitado a 5,0 pontos)		
1.7	Bolsista de Iniciação Científica em Economia (2,0 pontos por cada semestre, limitado a 6,0 pontos)		
1.8	Bolsista de Iniciação Científica em áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, História, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Estatística, Matemática e Relações Internacionais) (1,0 ponto por cada semestre, limitado a 6,0 pontos)		
1.9	Magistério do Ensino Superior em Economia (2,0 pontos por cada semestre, limitado a 6,0 pontos)		
1.10	Magistério do Ensino Superior em áreas afins (Administração, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Geografia, História, Direito, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Produção, Estatística, Matemática e Relações Internacionais) (1,0 ponto por cada semestre, limitado a 6,0 pontos)		
ID item	Produção Científica e Técnica (de 2018 até o ato da inscrição)	Quantidade de cada item	Somatório da Pontuação
2.1	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito A1 do Qualis Referência da CAPES (10,0 pontos cada).		
2.2	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito A2 do Qualis Referência da CAPES (9,0 pontos cada).		
2.3	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito A3 do Qualis Referência da CAPES (8,0 pontos cada).		
2.4	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito A4 do Qualis Referência da CAPES (7,0 pontos cada).		



2.5	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito B1 do Qualis Referência da CAPES (6,0 pontos cada).		
2.6	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito B2 do Qualis Referência da CAPES (5,0 pontos cada).		
2.7	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito B3 do Qualis Referência da CAPES (4,0 pontos cada).		
2.8	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito B4 do Qualis Referência da CAPES (3,0 pontos cada).		
2.9	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito B5 do Qualis Referência da CAPES (2,0 pontos cada).		
2.10	Artigo publicado em periódicos especializados com conceito C do Qualis Referência da CAPES (1,0 ponto cada).		
2.11	Artigo publicado em periódicos especializados sem conceito no Qualis Referência da CAPES (0,5 ponto cada)		
2.12	Para cada trabalho completo publicado em anais de eventos internacionais na sua área de atuação com ISSN (1,5 pontos cada)		
2.13	Para cada trabalho completo publicado em anais de eventos nacionais na sua área de atuação com ISSN (1,0 ponto cada)		
2.14	Para cada trabalho completo publicado em anais de eventos regionais e locais na sua área de atuação com ISSN (0,7 ponto cada)		
2.15	Para cada resumo expandido publicado em anais de eventos internacionais na sua área de atuação com ISSN. (1,0 ponto cada, limitado a 5,0 pontos)		
2.16	Para cada resumo expandido publicado em anais de eventos nacionais, regionais e locais na sua área de atuação com ISSN. (0,5 ponto cada, limitado a 2,5 pontos).		
2.17	Para cada resumo publicado em anais de eventos internacionais na sua área de atuação com ISSN (0,5 ponto cada, limitado a 5,0 pontos)		
2.18	Para cada resumo publicado em anais de eventos nacionais na sua área de atuação com ISSN. (0,3 ponto cada, limitado a 3,0 pontos)		
2.19	Para cada resumo publicado em anais de eventos regionais e locais na sua área de atuação com ISSN. (0,2 ponto, limitado a 2,0 pontos)		
2.20	Curso de curta duração ministrado (com carga horária mínima de 8 horas) (1,0 ponto cada, limitado a 5,0 pontos)		
2.21	Cursos realizados na área de atuação do programa com carga horária mínima de 20h (0,5 ponto cada, limitado a 2,5 pontos)		
2.22	Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de especialização ou graduação (0,4 ponto cada, limitado a 4,0 pontos)		
2.23	Participação em comissão de avaliação de projetos PIBIC do CNPq, FUNCAP ou outras instituições de fomento a pesquisa. (0,4 pontos cada)		
2.24	Participação como parecerista ad-hoc em periódico científico. (2,0 pontos para cada parecer emitido) COM Qualis Referência da CAPES		
2.25	Participação como parecerista ad-hoc em periódico científico. (1,0 ponto para cada parecer emitido) SEM Qualis Referência da CAPES		
2.26	Membro de Corpo Editorial/Conselho Editorial de publicações indexadas, na sua área de atuação. (1,0 ponto, sem limite)		
ID item	Atuação em Pesquisa (de 2018 até o ato da inscrição)	Quantidade de cada item	Somatório da Pontuação
3.1	Premiação de sociedades científicas e/ou artísticas (2,5 pontos, sem limite)		
3.2	Premiação em eventos científicos (1,0 ponto, sem limite)		



3.3	Colaboração em projetos financiada por agência de fomento (2,0 pontos, sem limite)		
3.4	Organização de eventos científicos nacional na área de atuação (2,0 pontos, sem limite)		
3.5	Organização de eventos científicos local/regional na área de atuação (2,0 pontos, sem limite)		
3.6	Participação como palestrante, conferencista ou debatedor em evento científico internacional, nacional, regional ou local (2,0 pontos, sem limite)		
3.7	Apresentação oral em evento científico internacional, nacional, regional ou local (1,0 ponto, sem limite)		
3.8	Apresentação na forma de pôster em evento científico internacional, nacional, regional ou local (1,0 ponto, sem limite)		
3.9	Orientação de trabalho de conclusão de Especialização aprovado (1,0 ponto cada, limitado a 5,0 pontos)		
3.10	Orientação de trabalho de conclusão de Curso de Graduação aprovado (0,8 ponto cada, limitado a 8,0 pontos).		
Total de Pontos Obtidos			

A comissão avaliadora terá especial atenção às seguintes observações sobre a comprovação do currículo:

- OBS. 1: As cópias dos documentos dos itens listados acima deverão OBRIGATORIAMENTE ser anexadas na mesma sequência indicada.
- OBS. 2: A comprovação dos artigos científicos será feita através da apresentação da cópia da primeira página do artigo APENAS, contendo título da revista, autores e instituições filiadas.



ANEXO 4

EXAMES ACEITOS PARA A PROFICIÊNCIA NA LÍNGUA INGLESA

- a) Test of English as Foreign Language – TOEFL, realizado nos últimos três (03) anos com pontuação mínima 420;
- b) Test of English for Academic Purposes – TEAP (TESE Prime www.teseprime.org), validade permanente e pontuação mínima de 50 pontos;
- c) International English Language Testing Service – IELTS, realizado nos últimos três (03) anos e nota mínima de 4,0 pontos;
- d) First Certificate in English – FCE/Cambridge com validade permanente;
- e) Certificate in Advanced English - CAE/Cambridge com validade permanente;
- f) Test of English for International Communication – TOEIC, realizado nos últimos três (03) anos e pontuação mínima de 550.



ANEXO 5

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE NEGROS(AS), QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

Eu, _____, portador RG _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n. _____, para fins de enquadramento na Chamada Pública do Mestrado Acadêmico do Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), declaro-me:

☐ NEGRO(A)

☐ INDÍGENA

☐ QUILOMBOLA

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento deste registro na Universidade Regional do Cariri – URCA e a eliminação do processo seletivo correspondente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)
(Assinatura eletrônica gov.br)



ANEXO 6

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA FÍSICA
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. O laudo médico expedido deverá conter a descrição detalhada das alterações fisiológicas apresentadas nos órgãos / sistemas causadas pela deficiência, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções nas atividades diárias e de apoios que auxiliam a pessoa, bem como uso de órteses, próteses e recursos
CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. Relatório neuropsicológico, emitido por um psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho e etc, o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias. Expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital.
CANDIDATOS (AS) SURDOS(AS) OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. - Exame de Audiometria original para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
CANDIDATOS(AS) SURDOCEGOS(AS)
LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da



data de publicação do presente edital. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do presente edital, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (meses) antes da data de publicação do presente edital, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

CANDIDATOS(AS) CEGOS(AS) OU COM BAIXA VISÃO

LAUDO MÉDICO obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. O laudo médico expedido deverá conter a classificação (baixa visão, cegueira legal, visão monocular); - a natureza (irreversível ou não). - outras especificidades (nistagmo, amauroses, etc) - utilização de óculos, lupas, letras ampliadas, leitura em Braille, etc. Exame Oftalmológico, expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA):

LAUDO MÉDICO obrigatoriamente emitido por unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde – SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter os dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do(s) médico(s) pertencente(s) ao quadro do SUS que o forneceu(ram), sendo especialista(s) na área da deficiência do candidato. O laudo médico pericial que ateste o Transtorno do Espectro Autista – TEA ou deficiência de caráter irreversível terá validade por prazo **indeterminado**, nos termos da Lei Estadual nº 18.642/2023, não sendo exigida renovação periódica.

Relatório neuropsicológico, emitido por psicólogo, que deverá conter a descrição detalhada das limitações funcionais associadas a duas ou mais das seguintes áreas, com as respectivas gradações: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer, trabalho etc., além do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias.

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA MULTIPLA:

LAUDO MÉDICO: obrigatoriamente da unidade pública de saúde vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, legível, datado, carimbado e assinado. O laudo deverá conter dados do candidato, expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), provável causa da deficiência e nomes e CRMs do médico pertencente ao quadro do SUS que forneceu o laudo, sendo especialista da área da deficiência do candidato. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital. Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, realizados 12 (meses) antes do início da data de publicação do presente edital, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências, deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).



ANEXO 7

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE PREFERÊNCIA SOBRE LOCAL DA PROVA ESCRITA

Eu, _____, portador RG _____, órgão expedidor: _____ e do CPF n. _____, para fins de manifestação na Chamada Pública do Mestrado Acadêmico do Pós-Graduação em Economia Regional e Urbana (PPGERU) da Universidade Regional do Cariri (URCA), SOLICITO realizar a prova escrita no seguinte local aplicação:

() **CAMPUS CRAJUBAR (CRATO)** – Sala do PPGERU, no Bloco do Curso de Ciências Econômicas, nas dependências da Universidade Regional do Cariri, Na Rua Coronel Antônio Luiz n. 1161, Bairro Pimenta, Crato – CE;

() **CAMPUS IGUATU** – Sala do Instituto de Pesquisa em Economia (INSPE), Campus Multi-institucional Humberto Teixeira, Avenida Dário Rabelo, S/N, Iguatu – CE

Declaro, que estou ciente de que a escolha do local e da data de prova poderá ser modificada pela Comissão de Seleção em virtude de restrição de infraestrutura, logística ou decisão posterior da Administração Superior dos respectivos Campi.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato(a)
(Assinatura eletrônica gov.br)